

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2022

O Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para manutenção das equipes de saúde, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo 01 do edital de Pregão nº 020/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora. independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, 2.1. fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que sequem:

Fornecedor: DUARTE DENTAL EIRELI - ME Item CNPJ: 65.122.590/0001-70 Endereço: Rua Primeiro de Janeiro, 35, Loja 22, Centro, Timóteo – MG – CEP do TR 35.180-032

Total lotes de itens e serviços R\$ 2.898,50							
Lote 4 - AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA COMPRIMENTO 25mm- CALIBRE 30g							
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

				Tota	l Lote: R\$	1.750,00
	30g		_			
	COMPRIMENTO 25mm- CALIBRE					
	DESCARTÁVEL CURTA					
4	AGULHA GENGIVAL	CX	50,0000	35,0000	1.750,00	-

Número	Nome Prod/Serv	Un <mark>idade</mark>	Quantidade	Valor	Total	Marca
15	BROCA CARBAIDE ESFÉRICA CA 4- VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	UN	30,0000	4,7000	141,00	2

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor (	Total	Marca
29	ESCOVA PLASTICA PARA AZULEJOS E CANTINHOS - MATERIAL DE POLIPROPILENO	UN	10,0000	9,1000	91,00	

## Lote 68 - MANDRIL ADAPTADOR PARA CONTRA-ANGULO (ADAPTADOR PARA BROCA DE ALTA ROTAÇÃO NO CONTRA-ANGULO) - VALIDADE MINIMA DE 12 MESES

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
68	MANDRIL ADAPTADOR PARA CONTRA-ANGULO (ADAPTADOR PARA BROCA DE ALTA ROTAÇÃO NO CONTRA-ANGULO) -	UN	20,0000	3,8000	76,00	-
	VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	$\forall$				
				To	otal Lote:	R\$ 76,00

## Lote 82 - POSICIONADOR RADIOGRÁFICO- CAIXA COM 3 UND

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Total Lote: R\$					\$ 405,00	
	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO- CAIXA COM 3 UND	CX	10,0000	40,5000	405,00	-
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca

A TOP A WILLIAM WAS A PARTY OF THE PARTY OF

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marc
97	SODA CLORADA/ HIPOCLORITO DE SÓDIO A 5,25% PARA IRRIGAÇÃO DE CANAIS	UN	50,0000	5,5900	279,50 -	
2	RADICULARES- EMBALAGEM DE 1		1164		3	

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
102	VASELINA SÓLI <mark>DA- EMB</mark> ALAGEM COM 35G	UN	30,0000	5,2000	156,00 -	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Nota Explicativa**: O órgão gerenciador, previamente à abertura do certame, deverá registrar sua Intenção de Registro de Preços – IRP, com prazo mínimo de oito dias úteis, no Portal de Compras do Governo federal antes de publicar o Edital, salvo no caso de sua dispensa justificada, nos termos dos artigos 4º ao 6º do Decreto nº 7.892, de 2013. Não havendo órgãos participantes, suprimir o item.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
  - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s)

fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. n<mark>ão aceitar reduzir o</mark> seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

#### 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
  - 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto n° 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto n° 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
  - 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pirapetinga, 21 de julho de 2022

Luiz Henrique Pereira da Costa Prefeito Municipal

DUARTE DENTAL EIRELI - ME CNPJ: 65.122.590/0001-70 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 086/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 020/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022

DATA: 21 de julho de 2022.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para manutenção das equipes de saúde, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

CONTRATADO: DUARTE DENTAL EIRELI – ME, inscrito no *CNPJ:* 65.122.590/0001-70, sediado na *Rua Primeiro de Janeiro*, 35, *Loja* 22, *Centro*, *Timóteo* – *MG* – *CEP* 35.180-032 CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o n° 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF n° 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade n° 06100057-6 IFP/RJ.

DO VALOR: **R\$ 2.898,50** (dois mil oitocentos e noventa e oito reais) PRAZO DO CONTRATO: 12 meses Publique-se.